



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

RECEBIDO  
EM

25 MAI 2013

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

## Lei nº 3.625.

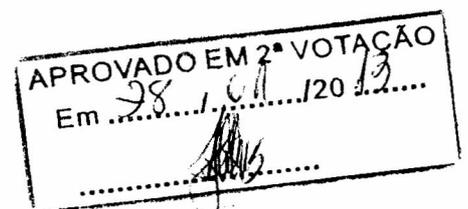
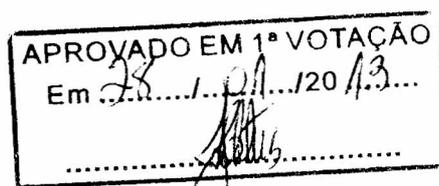
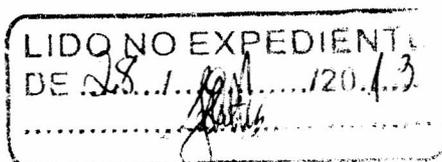
PROJETO DE LEI Nº 001/2013

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação ao Carnaval em Irati 2013, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o “Concurso Carnaval em Irati 2013”, dando como incentivo premiações em moeda corrente para os melhores colocados nas categorias: carro mais original, cordão mais numeroso, bloco mais original, fantasia individual adulto feminina, fantasia individual adulto masculina, fantasia individual infantil feminina, fantasia individual infantil masculina, conforme consta do regulamento.

**Art. 2º** - Os pagamentos das premiações serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda conforme legislação Federal existente. Serão premiados apenas os primeiros lugares:

- 1º lugar Carro mais Original– R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 1º lugar Cordão mais numeroso – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 1º lugar Bloco mais original – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 1º lugar fantasia individual adulto feminino – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 1º lugar fantasia individual adulto masculino – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 1º lugar fantasia individual infantil feminina– R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 1º lugar fantasia individual infantil masculina – R\$ 200,00 (duzentos reais).





# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação vigente no orçamento geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de janeiro de 2013.

  
**Odilon Rogério Burgath**  
Prefeito Municipal